

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, inscrito no CNPJ nº 00.097.857/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO, para a seleção de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na exploração comercial, durante o evento “Rodeio Raízes” em Santo Antônio do Descoberto-GO, que acontecerá nos dias 10,11 e 12 de outubro de 2025, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

O Credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período de 05 (cinco) dias corridos, iniciando o recebimento da documentação a partir de 02/10/2025 até 06/10/2025 às 13h30, no Protocolo Central na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, com endereço na Quadra 33 Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72.900-302. Dar-se-á o CREDENCIAMENTO com o ato de protocolo da documentação em seu respectivo envelope no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio, protocolados desde que dentro do prazo em que se encontrar aberto o credenciamento.

Este credenciamento reger-se-á pela Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, com endereço à Quadra 03 Lote 03/04 - Vila Maria Auxiliadora, Santo Antônio do Descoberto - GO, 72900-000, de segunda a sexta da 08h às 13h30.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O chamamento público tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas, interessadas, na exploração comercial, durante o evento “Rodeio Raízes” em Santo Antônio do Descoberto-GO, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO tem como objetivo de fomentar o turismo, movimentar a economia e fortalecer a cultura, por meio da realização do “Rodeio Raízes”, que acontecerá entre os dias 10, 11 e 12 de outubro de 2025, proporcionando entretenimento a população do município, turistas e visitantes.

O Art. 23, da Constituição Federal, faz previsão da competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em proporcionar os meios necessários para o acesso à cultura, possibilitando promover

o evento para fomentar a cultura no município, justificando a realização de uma festa temática para a valorização da cultura e tradição do município e provendo ainda mais o empreendedorismo, gerando assim mais emprego e renda.

O município de Santo Antônio do Descoberto-GO é rico em belezas naturais e turismo de negócios, incluindo o agronegócio que gera emprego e renda na região. Certamente eventos de grande porte como este, afetam diretamente a economia do município.

Outro fator que precisamos pontuar foi sobre a atual disposição de estrutura a ser autorizada para exploração, foi realizado um trabalho técnico pela ORGANIZAÇÃO DO EVENTO com o objetivo de garantir a melhor circulação do público alvo do evento, por se tratar de um evento não só com o objetivo de entretenimento e sim de um evento de fomento à cultura, turismo, agricultura e as potencialidades do município.

Em análise ao parâmetro para a verificação da legitimidade das despesas, resguardando os direitos fundamentais, informamos que o município, tem cumprido com as devidas políticas públicas prioritárias, cumprindo com os limites estabelecidos na legislação.

Outro aspecto levado em consideração são os princípios que regem o direito público e administrativo, uma vez que, em respeito à isonomia e imparcialidade será necessário a realização do presente chamamento para seleção de empresa interessada na exploração comercial do evento.

3. DO TIPO DE PERMISSÃO, DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A permissão de uso/exploração, como já exposto na justificativa, é a escolha mais adequada para esta demanda, haja vista a necessidade de disponibilização de local dentro deste Órgão Ministerial, visto que o presente objeto irá suprir uma necessidade tanto dos servidores quando de visitantes;

3.2. O credenciamento está presente no art. 79, da lei n. 14.133/2021 é a modalidade que melhor se encaixa no presente processo licitatório, com observância aos requisitos presentes no Termo de Referência, anexo a este Edital;

3.3. Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, conforme já explanado, que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

3.4. Do critério de escolha:

3.4.1. **A seleção dos participantes observará, de forma objetiva e impessoal, a ordem cronológica de protocolo das inscrições, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital.**

3.4.2. A Comissão de Análise Documental será responsável por analisar as documentações apresentadas conforme a ordem cronológica em razão da demanda e divulgará a seleção dos

interessados habilitados, tanto quanto as condições de habilitação e inabilitação dos proponentes, no site oficial do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

3.4.3. As vagas inicialmente ofertadas serão preenchidas sucessivamente pelos interessados que cumprirem as condições exigidas, respeitada a sequência de protocolo devidamente registrada no sistema oficial de recebimento.

3.4.4. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas, será constituído **Cadastro de Reserva**, formado também pela ordem cronológica das inscrições habilitadas, o qual poderá ser utilizado para suprir eventuais desistências, desclassificações ou para atender a futuras demandas, durante a vigência deste chamamento público.

3.4.5. A convocação dos inscritos integrantes do Cadastro de Reserva será realizada pela Administração, conforme sua necessidade e conveniência, **respeitada a ordem de classificação cronológica**, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.4.6. A inscrição no Cadastro de Reserva **não gera direito subjetivo à contratação/participação**, configurando mera expectativa, a qual poderá ser atendida pela Administração dentro do prazo de validade do presente chamamento.

3.4.7. **É permitida uma única inscrição por pretendente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.**

4. DO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO

4.1. A permissão é limitada à disponibilização de espaço para instalação de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, brinquedos, artesanatos e outras atividades semelhantes durante os eventos “Rodeio Raízes” em Santo Antônio do Descoberto-GO, em espaços e locais definidos a critério da administração.

5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O requerimento de credenciamento (ANEXO II deste Edital), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação exigida neste Edital, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto-GO, com endereço na Quadra 33 Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72.900-302

5.2. É permitida a entrega do requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória da habilitação exigida neste Edital, original ou cópia autenticada a partir do dia 02/10/2025, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, até o dia 06/10/2025 às 13h30.

5.3. Em qualquer das modalidades de encaminhamento, exceto quando via e-mail, toda a documentação exigida (requerimento de credenciamento e documentação anexa) deverá ser entregue

em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO A
CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO N. 002/2025
À SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES
CRENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇO
PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
EMPRESA/INTERESSADO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:**

5.4. A Comissão Mista de Análise Documental receberá a documentação de habilitação e analisará a documentação encaminhada;

5.5. A proposta deverá ser feita através da apresentação de um envelope ou e-mail que conterá os documentos determinados para a habilitação;

5.6. **Fica desde já consignado que a análise da documentação ocorrerá até o dia 07 de outubro de 2025, de modo que após será elaborada e publicada lista dos Credenciados.**

5.7. A efetiva “contratação” dos credenciados se dará após o cumprimento do disposto no edital e seus anexos, e ainda, após a realização da análise dos documentos de habilitação, devendo a autorização para exploração ser emitida somente após o pagamento, o qual deverá ser realizado até o dia 09 de outubro de 2025.

4.7.1. O pagamento será realizado através de Guia de Arrecadação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO).

4.8. Frisa-se que o critério de escolha para cada item será de acordo com ordem de protocolo/envio da documentação, sem prejuízo da análise quanto aos documentos de habilitação

6. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA O CRENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos

6.2. Será indeferida a inscrição:

a) Dos interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

b) Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar;

- c) Não serão admitidas à participação nesta Licitação de pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumam as disposições contidas na Lei n 14.133/21;
- d) Aos servidores municipais, seus cônjuges e companheiros;
- e) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho;
- f) Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:
 - f.1) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste do Edital;
 - g) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento;
 - h) Menores de 18 (dezoito) anos – conforme estatuto da criança e adolescente;

6.3. Além dos itens anteriores, estará impedido de participar do credenciamento a pessoa jurídica que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou fornecimento, a personalidade ou capacidade jurídica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal;
- c) Pessoas jurídica em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;
- e) Pessoas Jurídicas que não preencha as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O requerimento de credenciamento (ANEXO II deste Edital), deverá estar acompanhado de toda a documentação de que trata o presente item, de forma a comprovar a Habilitação Jurídico-Fiscal da pessoa jurídica interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. PESSOA JURÍDICA

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, e do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da realização do presente procedimento auxiliar de licitação.

7.2.4. Outros Documentos:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo III, deste Edital);
- b) Declaração, atestando não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO. Tal declaração deverá constar na documentação de habilitação, porém, caso não conste, não será motivo de inabilitação imediata do licitante, podendo ser entregue/enviada, durante ou após a sessão pública ao ser solicitada pelo(a) Agente de Contratação que funcionar no feito.
- c) Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra e limpeza que se fizerem necessários (anexo V, deste Edital);
- d) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional, empregados menores de 18

anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.2.5. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório, ou em cópia autenticada ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.2.6. Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade;

7.2.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do requerente;

7.2.8. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição;

7.2.9. O Município de Santo Antônio do Descoberto-GO deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação.

7.2.10. O Município de Santo Antônio do Descoberto-GO poderá realizar consultas no SICAF e CADIN, com o objetivo de aferir a regularidade das pessoas jurídicas participantes;

7.2.11. Para pessoa jurídica será exigido atestado de que comprove que empresa tenha fornecido/prestado serviços iguais e/ou semelhantes de fornecimento e distribuição de bebidas e exploração comercial de praça de alimentação em eventos de grande porte, tais como: rodeios, festivais, eventos culturais, feiras, exposição dentre outros.

7.3. PESSOA FÍSICA

7.3.1. Habilitação Pessoa Física:

7.3.1.1. Documento de Identidade, CPF e Comprovante de residência, neste município;

7.3.1.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas por comandos militares, Secretarias de Segurança Pública, institutos de identificação, Corpos de Bombeiros, ordens ou conselhos profissionais, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos com valor legal de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, com foto;

7.3.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF avulso,

títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade de identidade, documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;

7.3.1.4. Caso o número de CPF esteja incluído no documento de identidade, fica dispensada a apresentação da cópia do CPF;

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

7.3.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, e do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. O Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física para todos os fins deste termo;

7.5. Das micro e pequenas empresas:

a) Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006 consolidada, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:

a1) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 3º da Instrução Normativa 36/2017, de 3 março de 2017, do (DREI) Departamento de Registro Empresarial Integrado, emitida a partir de 2023.

b) As empresas que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, porém sua receita bruta do ano-calendário de 2023, no caso de Microempresa tenha sido superior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e no caso de Empresa de Pequeno Porte tenha sido superior à R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estarão sujeitas as sanções previstas em lei;

c) Informamos que para fins de comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, será utilizado como parâmetro a Receita bruta do ano calendário de 2023, seguindo o estabelecido no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, este que prevê um prazo de até 04 (quatro) meses para apresentação do Balanço Patrimonial ao fim do exercício:

d) A qualquer momento poderão ser promovidas buscas a fim de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada pela participante.

8. DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

8.1. A ligação da energia elétrica, assim como, caso necessário, a aquisição de geradores ficará a cargo da credenciada.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

9.1. A Comissão Mista de análise documental para este chamamento procederá à análise dos documentos de que trata este edital, com a obtenção de seu resultado **no dia: 07 de outubro de 2025** após a data de encerramento do credenciamento, com a publicação no portal da transparência municipal sito à <https://santoantoniiododescoberto.go.gov.br/>;

9.2. A documentação será rubricada pela Comissão Mista de análise documental, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada;

9.3. Na análise da documentação, a comissão poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

9.4. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitada a pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital;

9.5. Serão credenciadas as pessoas jurídicas e físicas que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital e seus anexos, os quais comporão o rol de empresa/pessoa física credenciadas para exercer a permissão administrativa de uso para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo de exploração comercial, (instalação de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, brinquedos, artesanatos e outras atividades semelhante) durante o evento “Rodeio Raízes” em Santo Antônio do Descoberto-GO;

9.6. Será indeferido o requerimento de credenciamento nos casos em que os requerentes:

a) Deixem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, que apresentarem cópias simples sem autenticação, seja em cartório, ou, ainda, que tenha apresentado documentos com data vencida;

b) Tenham sido declarados inidôneos;

c) Tenham sido impedidos de contratar com o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO;

9.7. Após a análise dos documentos, será lavrada ata circunstanciada da sessão e o resultado será publicado no sítio eletrônico <https://santoantoniiododescoberto.go.gov.br/> para conhecimento dos interessados, informando quanto ao deferimento, ou não, de cada requerimento;

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de Guia de Arrecadação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO)

11. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Das Obrigações da Permissionária:

10.1.1. Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo previsto para início do evento, contado a partir da assinatura do termo de permissão de uso de Área pelas partes, e mantê-la em pleno funcionamento durante e realização “Rodeio Raízes” em Santo Antônio do Descoberto-GO, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2025, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este.

10.1.2. Executar, às suas expensas e utilizando EPI's, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento do ponto de venda, como: instalações, abastecimento de produtos, manutenção e higienização.

10.1.3. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no nas leis ambientais.

10.1.4. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

10.1.6. Manter nas instalações os seus equipamentos em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da permissão das áreas.

10.1.7. Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

10.1.8. Responsabilizar-se pela procedência, validade e condições de consumo dos alimentos dispostos nas instalações do ponto de venda.

10.1.9. Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.

10.1.10. Controlar a qualidade dos alimentos disponibilizados para os consumidores, devendo bloquear a liberação dos produtos caso a temperatura não esteja de acordo com a temperatura ideal determinada por órgãos fiscalizadores.

10.1.11. Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.

10.1.12. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.

10.1.13. Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.

10.1.14. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Termo de Referência, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento.

10.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e neste termo de referência, obedecendo ainda, as normas dispostas pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

10.1.15. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

11.2. Das obrigações do Município

10.2.1. São responsabilidades do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO:

- a) Fornecer e assinar toda a documentação necessária à regular execução do objeto deste edital;
- b) Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução do objeto;
- c) Realizar inspeções periódicas nas instalações, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas;
- d) Planejamento e Finanças na fiscalização durante a execução do objeto, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com

informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

13. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

13.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei n. 14.133/21.

13.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:

12.1.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, se a permissionária não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

13.3. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

14. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

14.1. O período de vigência do Termo de Permissão será de sua assinatura até 13 de outubro de 2025, data em que o local utilizado para a instalação do ponto de vendas deverá estar desocupado.

14.2 poderá ser prorrogável até o limite permitido na Lei 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto n. 8.420/2015.

16.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins

a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

17.2. Para efeitos legais, o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

17.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

17.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

17.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

17.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

17.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

17.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17.7. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao

exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

17.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

18.3. Caberá à Comissão Mista de análise documental decidir sobre a petição.

18.4. As respostas serão esclarecidas até a data limite desse credenciamento.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações, poderão ser aplicadas à Credenciada, advertência ou multa em favor do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, ou se deixar de cumprir qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

21.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. Todos os projetos apresentados neste Chamamento deverão ser doados ao Município como condição de participação no Credenciamento.

21.3. O projeto de implantação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal e órgãos competentes obedecendo as normas legais vigentes, inclusive a de acessibilidade.

21.4. O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de

interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

21.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas e questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório.

21.8. O Município se reserva ao direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou indenizações.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto-GO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV: – Modelo de Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo;

Anexo V: Minuta do Instrumento de Credenciamento; e

Anexo VII: Minuta do Termo de Permissão de Uso.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 30 de setembro de 2025.



José Nilson Ferreira Pontes
Presidente da Comissão Mista de análise documental

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento/chamamento público *oneroso*, para a seleção de empresas interessadas na exploração comercial de barracas de comida e bebida durante o evento “Rodeio Raízes” em Santo Antônio do Descoberto-GO. O evento ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO tem como objetivo de fomentar o turismo, movimentar a economia e fortalecer a cultura, por meio da realização do “Rodeio Raízes”, que acontecerá ente dos dias 10 a 12 de outubro de 2025, proporcionando entretenimento a população do município, turistas e visitantes.

O Art. 23, da Constituição Federal, faz previsão da competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em proporcionar os meios necessários para o acesso à cultura, possibilitando promover o evento para fomentar a cultura no município, justificando a realização de uma festa temática para a valorização da vocação agrícola do município e provendo ainda mais o empreendedorismo, gerando assim mais emprego e renda. O município de Santo Antônio do Descoberto-GO é rico em belezas naturais, turismo de negócios, incluindo o agronegócio que gera emprego e renda na região. Certamente eventos de grande porte como este, afetam diretamente a economia do município.

Outro fator que precisamos pontuar foi sobre a atual disposição de estrutura a ser autorizada para exploração, foi realizado um trabalho técnico pela ORGANIZAÇÃO DO EVENTO com o objetivo de garantir a melhor circulação do público alvo do evento, por se tratar de um evento não só com o objetivo de entretenimento e sim de um evento de fomento a agricultura e as potencialidades do município.

Em análise ao parâmetro para a verificação da legitimidade das despesas, resguardando os direitos fundamentais, informamos que o município, tem cumprido com as devidas políticas públicas prioritárias, cumprindo com os limites estabelecidos na legislação.

Outro aspecto levado em consideração são os princípios que regem o direito público e administrativo, uma vez que, em respeito à isonomia e imparcialidade será necessário a realização do presente chamamento para seleção de empresa interessada na exploração comercial do evento.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo comercial de venda e comercialização de alimentos, bebidas (distribuição) e locação de barraquinhas, durante os eventos do “Rodeio Raízes” em Santo Antônio do Descoberto-GO que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2025, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

4.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

- Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção;
- Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste certame pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

5.2. Será indeferida a inscrição:

- a) Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- b) Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.
- c) Não serão admitidas à participação nesta Licitação de pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsume às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, consolidada.
- d) Aos servidores municipais, seus cônjuges e companheiros.
- e) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho;
- f) Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

f.1) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste Edital.

g) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

5.3. A apresentação da documentação de habilitação, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará a presunção absoluta de que o PERMISSONÁRIO examinou completamente todas as especificações e toda a documentação exigida e obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua documentação ou proposta.

6. DO LOCAL DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO

6.1. A permissão é limitada a disponibilização de espaço para instalação de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, brinquedos, artesanatos e outras atividades semelhantes, durante os eventos alusivos à comemoração do evento “Rodeio Raízes” em Santo Antônio do Descoberto-GO, em espaços e locais definidos a critério de administração.

6.2. A efetiva contratação do credenciado se dará após o cumprimento do disposto no edital e seus anexos, e ainda, após a realização da análise dos documentos de habilitação, devendo a autorização para exploração ser emitida somente após o pagamento, o qual deverá ser realizado até o dia 09 de outubro de 2025.

6.3 O pagamento será realizado através de Guia de Arrecadação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO).

6.4. O critério de escolha para cada item será de acordo com ordem de chegada e protocolo da documentação, sem prejuízo da análise quanto aos documentos de habilitação.

7. DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

7.1 A ligação da energia elétrica, assim como, caso necessário, a aquisição de geradores ficará a cargo da credenciada.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	QTD	VALOR DO ESPAÇO
01	Credenciamento oneroso, para seleção de empresas para concessão temporária para exploração comercial no evento Rodeio Raízes de Santo Antônio do Descoberto,	01	RS 30.000,00

	<p>que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2025, na área central do Município.</p> <p>Local de Instalação do Espaço será definido pela Comissão Organizadora.</p> <p>Todos os custos adicionais com maquinários, equipamentos, tendas, pessoal, taxas, encargos ficará por conta da contratada (empresa selecionada).</p> <p>Os valores de venda das bebidas e alimentos deverão ser previamente aprovados pela comissão realizadora, devendo os preços de venda para o público e comércio (demais quiosques) dentro do evento, respeitarem as práticas de mercado regional, o qual poderá ser realizadas diligências para aferição dos valores.</p> <p>O presente lote compreende: Exploração de distribuidora de bebidas, exploração de bares (02 pontos de vendas) e barracas de batidas (02 pontos) item exclusivo para participação exclusiva para pessoa jurídica.</p> <p>Detalhamento conforme Termo de Referência.</p>		Valor definido através de outros editais/contratações públicas.
02	<p>DAS BARRACAS DE PASTEL: 1 espaço - Pastel vários sabores – tamanho aproximado 15 cm - Quantidade: 1 Ponto Local de Instalação do Espaço será definido pela Comissão Organizadora (tamanho 4x12) – participação exclusiva para pessoa jurídica.</p> <p>Detalhamento conforme Termo de Referência.</p>	02	<p>RS 2.500,00</p> <p>Valor definido através de outros editais/contratações públicas.</p>
02	<p>DAS BARRACAS BEBIDA QUENTE: 1 espaço - Pastel vários sabores – tamanho aproximado 15 cm -</p>	02	<p>RS 2.500,00</p> <p>Valor definido</p>

	<p>Quantidade: 1 Ponto Local de Instalação do Espaço será definido pela Comissão Organizadora (tamanho 4x12) – participação exclusiva para pessoa jurídica.</p> <p>Detalhamento conforme Termo de Referência.</p>		através de outros editais/contratações públicas.
04	<p>Quiosque com espaço tamanho 4X4 para venda de espetinhos, porções, caldos, e outras formas de comércio.</p> <p>O comércio de bebidas deverá ser realizado dentro das dependências do evento, devendo o contratado comprar exclusivamente da distribuidora de bebidas vencedora deste chamamento (item 01).</p> <p>O critério de escolha para o item será de acordo com ordem de chegada e protocolo da documentação, sem prejuízo da análise quanto aos documentos de habilitação.</p> <p>Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será chamado novos interessados dentre os cadastrados para sorteio das vagas não preenchidas.</p> <p>Detalhamento conforme Termo de Referência.</p> <p>Participação para pessoa física e jurídica.</p>	28	<p>RS 1.000,00</p> <p>Valor por quiosque.</p> <p>Valor definido através da comissão organizadora, e seguindo padrões de eventos realizados anteriormente.</p>

8.1. DETALHAMENTO

8.1.1 DAS BARRACAS DE PASTEL: 02 espaços - Pastel vários sabores – tamanho aproximado 15 cm - Quantidade: 2 Pontos Local de Instalação do Espaço será definido pela Comissão Organizadora (tamanho 4x12)

8.1.2. DAS BARRACAS DE BATIDAS: 02 espaços e comercialização de bebidas quentes e batidas durante as comemorações: Destilados (Doses): Vodka, Cachaça, Whisky, batidas diversas,

energético, Campari entre outros (Marcas a definir (tamanho 4x12)).

8.1.3. DOS QUIOSQUES: 28 espaços tamanho 4X4 para venda de espetinhos, porções, caldos, e outras formas de comércio.

8.1.4. DA DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DE BEBIDAS: 02 pontos (bares/distribuidoras) tamanho 4x4 para distribuição de bebidas e gelo: cervejas (diversas marcas), refrigerantes 300 ml (diversos sabores e marcas) gelo em cubo 10 embalagens de 10 quilos, sucos lata 300 e 1 litro (diversos sabores e marcas), água tônica (lata 300 ml e garrafa 01 litros diversas marcas) vedada comercialização de cerveja em logneck (garrafas de vidro).

8.1.5. Os quiosques poderão realizar a venda de bebidas, todavia, a compra para revenda deverá ser realizada pela distribuidora exclusiva do evento, respeitando as práticas comerciais de variação de custos para atacado e varejo (valores sujeitos a aprovação da comissão organizadora).

9. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

9.1. Das Obrigações da Permissionária:

9.1.1. Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo previsto para início do evento, contado a partir da assinatura do termo de permissão de uso de Área pelas partes, e mantê-la em pleno funcionamento durante e realização do evento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este.

9.1.2. Executar, às suas expensas e utilizando EPI's, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento do ponto de vendas como: instalações, abastecimento de produtos, manutenção e higienização.

9.1.3. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no nas leis ambientais.

9.1.4. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

9.1.6. Manter nas instalações os seus equipamentos em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da permissão das áreas.

9.1.7. Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

9.1.8. Responsabilizar-se pela procedência, validade e condições de consumo dos alimentos dispostos nas instalações do ponto de vendas.

9.1.9. Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.

9.1.10. Controlar a qualidade dos alimentos disponibilizados para os consumidores, devendo bloquear a liberação dos produtos caso a temperatura não esteja de acordo com a temperatura ideal determinada por órgãos fiscalizadores.

9.1.11. Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.

9.1.12. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.

9.1.13. Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.

9.1.14. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Termo de Referência, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento.

9.1.15. Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e neste termo de referência, obedecendo ainda, as normas dispostas pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

9.1.16. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Termo de Permissão de Uso de Área, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de permissão de Uso de Área, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área, será auxiliado pelos órgãos de

assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Termo de Permissão de Uso de Área.

10.5. O termo de permissão de uso de área decorrente do objeto deste termo de referência terá fiscal nomeado pela Secretaria competente.

11. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA.

11.1. O Termo de Permissão de Uso de área poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei n. 14.133/21. 12.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso de Área dar-se-á conforme a seguir:

11.1.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, se a permissionária executar obrigação do Termo de Permissionário de Uso de Área, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

11.3. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

12.1. O período de vigência do Termo de Permissão será de sua assinatura até o dia 13/10/2025, improrrogável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

14.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e

colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

15.2. Para efeitos legais, o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

15.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

15.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

15.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

15.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

15.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

15.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

15.7. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

15.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

15.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contratado;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contratado;

16.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

16.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

16.1.7. praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;

- 16.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.11;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2. a 16.1.5 deste Aviso de Chamamento Público, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.6 a 16.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as penalidades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

17. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

17.1. A fixação do valor para contraprestação da empresa pelo fornecimento do espaço se dá por meio de cotações públicas, valores praticados em eventos anteriores e no mercado regional.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com os termos estabelecidas neste termo de referência, edital e Termo de Permissão de Uso de Área.

18.2. Se houver divergência entre o objeto especificado neste termo de referência e a proposta da empresa vencedora, prevalecerá as especificações contidas no termo de referência.

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de 2025.

Feito por:

Lelis Kayronn de Moraes Silva
Diretor de Cultura
Decreto nº 201/2025

Aprovado por:

Everaldo Alberto Brandão
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 142/2025

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A Empresa (inserir razão social)/Pessoa Física, inscrita no CNPJ/CPF n. (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade n. (inserir número e órgão emissor) e do CPF n. (inserir número), em cumprimento ao exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO n. XXX/2025, vem manifestar seu interesse em se habilitar para Seleção de interessados na autorização de uso para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo exploração comercial, durante o evento Rodeio Raízes em Santo Antônio do Descoberto-GO, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Documento de apresentação Obrigatória.

Obs. Em caso de Pessoa Física adequar para tal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A pessoa jurídica __, inscrita no CNPJ/MF sob o n.: __, com sede no endereço: __, n. __, Bairro: __
CEP: __, Município de: __, telefone: __, e-mail: __, por seu (sua) representante, o senhor(a):
_____, nacionalidade: __, estado civil: __, portador da cédula de identidade n.: __ e do
CPF/MF n.: __, domiciliado e residente no endereço: _____, n. __ Bairro: _____, CEP: __,
Município de: __, telefone: __, e-mail: __, interessada em participar do Credenciamento de
Permissionários para uso de Espaço Público - **Chamamento Público n. 002/2025**, promovido pelo
Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, sob as penas lei, que não emprega profissionais
menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16
(dezesseis) anos em quaisquer trabalhos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze)
anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Santo Antônio do Descoberto-GO, __ de __ de 2025.

Assinatura do representante da empresa requerente

Documento de apresentação Obrigatória.

Obs. Em caso de Pessoa Física adequar para tal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica __, inscrita no CNPJ/MF sob o n.: __, com sede no endereço: __, n. __, Bairro: __ CEP: __, Município de: __, telefone: __, e-mail: __, por seu (sua) representante, o senhor(a): __, nacionalidade: __, estado civil: __, portador da cédula de identidade n.: __ e do CPF/MF n.: __, domiciliado e residente no endereço: __, n. __ Bairro: __, CEP: __, Município de: __, telefone: __, e-mail: __, interessada em participar do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n. 002/2025, promovido pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, sob as penas lei, sua não condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor do Município de Santo Antônio do Descoberto e cargo de sua administração, bem como que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme Lei 14.133/2021.

Santo Antônio do Descoberto-GO, __ de __ de 2025.

Assinatura do representante da empresa requerente

Documento de apresentação Obrigatória.

Obs. Em caso de Pessoa Física adequar para tal.

ANEXO V

MINUTA DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n. ____, com sede na _____, neste ato representado por seu Gestor o Sr., ____, brasileiro, Secretário de _____, portador da Carteira de Identidade n. __ SSP/_ e inscrito no CPF/MF n. ____, residente e domiciliado neste Município, por este ato, DECLARA que a pessoa jurídica/física ____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. ____, com sede endereço: ____, n. ____, Bairro: ____, CEP: ____, Município de ____, telefone: ____, e-mail: ____, por seu(sua) representante (se for o caso), senhor(a): ____, nacionalidade: ____, estado civil: ____, portador da cédula de identidade n. ____ e do CPF/MF nº ____, domiciliado e residente no endereço: ____, n. ____, Bairro: ____ CEP: ____, Município de: ____, telefone: ____, e-mail: ____, encontra-se, na presente data, credenciada junto a este Órgão Municipal como permissionária para exercer a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo de exploração comercial (____), durante o evento Rodeio Raízes em Santo Antônio do Descoberto-GO, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

Gestor do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO

Representante da empresa/Pessoa Física

CHECK LIST – DOCUMENTAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS)
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa,
- Prova de regularidade perante o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da realização do presente procedimento auxiliar de licitação.

Outros Documentos:

- Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo III, deste Edital);
- Declaração, atestando não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.
- Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra e limpeza que se fizerem necessários (anexo V, deste Edital);

() Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional, empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade.

() Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

OBSERVAÇÕES:

1: Os documentos deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório, ou em cópia autenticada ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

2. Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade;

3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do requerente;

4. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição;

5. O Município de Santo Antônio do Descoberto-GO deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação.

6. Município de Santo Antônio do Descoberto-GO poderá realizar consultas no SICAF e CADIN, com o objetivo de aferir a regularidade das pessoas jurídicas participantes;

7. Para pessoa jurídica será exigido atestado de que comprove que empresa tenha fornecido/prestado serviços iguais e/ou semelhantes de fornecimento e distribuição de bebidas e exploração comercial de praça de alimentação em eventos de grande porte, tais como: rodeios, festivais, eventos culturais, feiras, exposição dentre outros.

PESSOA FÍSICA

Habilitação Pessoa Física:

() Documento de Identidade,

() CPF

() Comprovante de residência, neste município:

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS)
- Certidão a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa,
- Certidão do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física para todos os fins deste termo;